



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA MME Nº 58, DE 27 DE JUNHO DE 2025

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.001603/2025-61, resolve:

Art. 1º Anuir com a prorrogação do prazo da requisição da servidora abaixo indicada, do Quadro de Pessoal deste Ministério, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 21 de julho de 2025, com reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais, em cumprimento ao disposto no art. 106 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016.

Servidora: THELMA DE OLIVEIRA FALCÃO

Cargo Efetivo: Agente Administrativo

Matrícula SIAPE: 0451661

Para: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI

Período: 3 (três) anos, a partir de 21/07/2025

Ônus: Órgão requisitante (art. 106 da Lei nº 13.328/2016)

Amparo Legal: art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021; e Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016.

Art. 2º O órgão requisitante deverá efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão requisitante comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.6.2025 - Seção 2.